



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017

## EDITAL

## CONVITE Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Camutanga, Estado de Pernambuco, Comunica a V.Sa., que realizará, através da Comissão Permanente de Licitação–CPL, instituída pela Portaria nº 10 de 02 de janeiro de 2013, licitação tipo **MENOR PREÇO** sob a modalidade **CONVITE**, regida pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações. As documentações e propostas de preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados.

### 1 – DO OBJETO

O objeto do presente certame licitatório é a contratação de empresa ou profissional da área, na prestação de serviços, especializados em assessoria contábil, orçamentária e financeira, para atender as necessidades das secretarias municipais.

### 2 – DO SUPORTE LEGAL

O certame ora convocado pelo presente edital rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela introduzidas.

### 3 – DO LOCAL E DATA

DATA ABERTURA: **04 de janeiro de 2017**

HORA: **10:00h (Dez horas)**

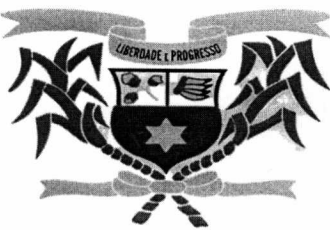
LOCAL: **Prefeitura Municipal de Camutanga – PE**

**Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 204, Bairro Centro**

**Cidade de Camutanga – Pernambuco**

### 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes do objeto desta licitação serão oriundos da unidade 20.03-Secretaria de Finanças, dotação orçamentária nº 0412300022.015, do elemento de despesa nº 33.90.36.00 ou 33.90.39.00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

### 5.1 – HABILITAÇÃO

#### 5.1.1 – No caso de empresa

I - Cópia do Contrato Social e suas respectivas alterações (as alterações poderão ser substituídas pela última alteração consolidada), estatuto social, acompanhado de cópia da ata eletiva da última diretoria, ou declaração de firma individual, dependendo do caso.

II - Procuração ou autorização caso a empresa se faça representar por pessoa legalmente credenciada.

III - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ).

IV - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

V - Certidão de regularidade de tributos municipais, expedida pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do cliente.

VI – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente na forma da lei.

VII - Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VIII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

#### 5.1.2 – No caso de Pessoa Física

I - Cópia xerográfica da Carteira de Identificação Profissional.

II - Comprovante de residência (caso não esteja em seu nome realizar juntada de declaração, informando está domiciliado no mesmo endereço do comprovante de residência, exemplo (anexo V).

#### 5.1.3 – Documentos complementares

I - Declaração de inexistência de fato ou circunstância impeditiva para licitar com a Administração Pública, conforme o modelo constante no anexo II deste Edital.

II - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, conforme o modelo constante no anexo III deste Edital.



## 5.2 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 – A proposta deverá ser elaborada pelo licitante, em papel timbrado (quando empresa) ou identificação clara (quando pessoa física), contendo o valor em R\$ (reais), apresentado em algarismo, sem rasuras, especificando o **valor unitário (mensal) e total**, respectivamente, e ser datilografado ou digitado em uma única via e assinada.

5.2.2 – Deverão também constar nas propostas:

- Valores expressos em moeda corrente do país, em algarismo arábico e por extenso.
- Preço unitário por item, e total, contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, descritos em algarismo arábico.

5.2.3 - A documentação necessária à participação no certame ora convocados deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes distintos**, opacos, devidamente lacrados, identificados com número do processo, do convite, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, sendo um relativo à habilitação e o segundo a proposta, propriamente, dita.

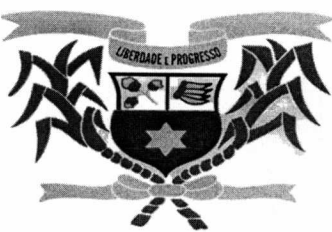
Exemplo:

A
Prefeitura Municipal de Camutanga – PE
Att. Comissão Permanente de Licitação
<b>ENVELOPE Nº 001</b>
<b><u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</u></b>
<b>PROCESSO Nº 002/2017</b>
<b>Convite nº 002/2017</b>
Abertura: 04/01/2017 – às 10:00 (Dez horas)

A
Prefeitura Municipal de Camutanga – PE
Att. Comissão Permanente de Licitação
<b>ENVELOPE Nº 002</b>
<b><u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></b>
<b>PROCESSO Nº 002/2017</b>
<b>Convite nº 002/2017</b>
Abertura: 04/01/2017 – às 10:00 (Dez horas)

## 6 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1 – DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR (LC) Nº 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



6.1.1 – As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo **anexo IV**, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3 – Havendo alguma restrição na regularidade fiscal microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- 6.1.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em fotocópias, nítida, autenticadas, ou acompanhadas de seus respectivos originais para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceito(s) aquele(s) que estiver (em) com prazo de validade expirado(s).
  - a) Somente serão aceitas cópias legíveis;
  - b) Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.
  - c) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

## 6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O recebimento dos envelopes referidos no item 5.2.3, será efetuado diretamente pela Comissão Permanente de Licitação às **11:00h (onze horas), do dia 14 de janeiro de 2013**, na sala da CPL, no endereço em epígrafe, conforme o item 3 (três).

## 7 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

O processamento deste Convite far-se-á nos estritos da legislação pertinente mencionada no item 02.

## 8 – DO JULGAMENTO

### 8.1 – DESCLASSIFICAÇÃO

8.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

*A*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

- Não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- Apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis ou excessíveis.
- Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima dos preços praticados no mercado ou fixado por autoridade competente.
- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.



## 8.2 – CLASSIFICAÇÃO

8.2.1 – As propostas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificadas, levando-se em conta o **menor preço**, dentre das especificações solicitadas.

8.2.2 – No caso de empate, o desempate ocorrerá, obrigatoriamente, por sorteio com a presença dos membros da comissão e dos licitantes.

## 9 – DO PAGAMENTO

O pagamento do preço ajustado no presente Contrato será efetuado, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, pelo **CONTRATANTE**, diretamente, ao **CONTRATADO(A)**, ou a quem, legalmente, o represente.

## 10 – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do presente contrato.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

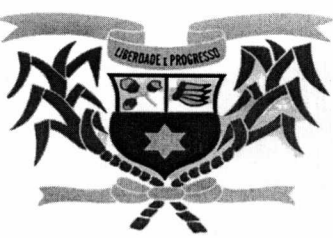
11.1 – Observar as especificações constantes de sua proposta ficando assegurado à Prefeitura o direito de recusar o objeto licitado que não esteja em conformidade com o especificado no item 1 (um) deste Edital.

11.2 – O CONTRATADO se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento a legislação vigente.

11.3 – O CONTRATADO assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

11.4 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas prevista no Artigo nº 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

12.1 – Acompanhar a execução dos serviços, de objeto licitado, de acordo com o estabelecido no presente Edital, bem como, efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

12.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura.

12.3 – Fiscalizar e acompanhar os serviços nas condições preestabelecidas no Edital.

12.4 – Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.



## 13 – DOS RECURSOS

13.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso na forma determinada pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## 14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 – O julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, será submetido à homologação e adjudicação da autoridade competente à empresa e ou profissional da área vencedor(a).

## 15 – DO CONTRATO

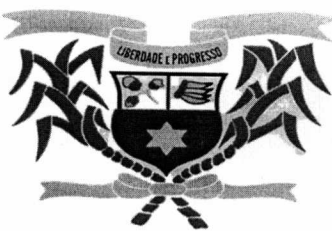
15.1 – A empresa ou profissional da área vencedor desta licitação, obrigar-se-á a assinar o Contrato (**Minuta anexo VI**), assumindo todas as obrigações e responsabilidades constantes deste Convite e outras imprescindíveis à fiel execução do seu objeto, previsto na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, assim como na Legislação Estadual aplicável.

15.2 – O licitante vencedor, após a celebração do Contrato, fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

## 16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Na hipótese de o licitante vencedor não realizar os serviços licitados, no prazo e condições estabelecidas nestes neste Edital, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.2 – Dada à hipótese prevista no item anterior, será aplicada ao licitante a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e demais sanções previstas em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

16.3 – O **CONTRATADO(A)** pagará ao **CONTRATANTE** a multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega dos serviços do objeto licitado, ou pela realização dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas.

16.4 – Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Itambé, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da multa.

16.5 – Comunicação à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco e onde a empresa ou profissional da área tenha sua sede, historiando as restrições cadastrais impostas.

16.6 – As multas previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO(A)** da responsabilidade por perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.



## 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – As empresas ou profissionais da área poderão participar do procedimento licitatório pelo seu representante legal, munido de documentação comprobatória dessa condição ou por representante legal credenciado, mediante procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida em Cartório, comprovando o poder do outorgante para tanto.

17.2 – A procuração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação separadamente do envelope – Proposta de Preços previsto no subitem 5.2, acompanhada de documento que identifique o outorgante.

17.3 – Os proponentes deverão examinar com atenção os termos deste Edital, podendo, quando julgar necessário, solicitar por escrito a CPL a justa interpretação ou correção de eventuais ambigüidades, inconsistências ou erros encontrados até 48:00h (quarenta e oito horas) antes da data marcada para abertura do presente certame.

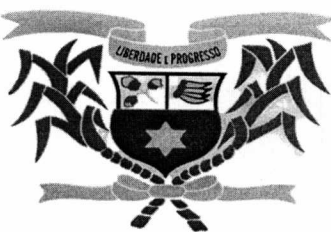
17.4 – As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

17.5 – Para efeito de esclarecimento de dúvidas, poderão ser exigidos ainda, em qualquer fase do processo, documentos ou informações complementares.

17.6 – A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, se constatada qualquer ilegalidade ou revogada, em atendimento a conveniência administrativa.

17.7 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá valer-se das disposições legais aplicáveis ao assunto.

17.8 – Quaisquer informações ou esclarecimentos referente à presente Licitação serão fornecido através da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Camutanga-PE, sito à Avenida Presidente Getúlio Varga, nº 240, Centro, Camutanga-PE, no horário das 8:00h (oito) às 12:00h (doze horas) ou pelo telefone (081) 3652-1162, de segunda à sexta-feira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

17.9 – Integra o presente Edital:

17.9.1 – Anexo I – Termo de Referência;

17.9.2 – Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal da República do Brasil;

17.9.3 – Anexo III – Modelo de declaração da Inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação por contratação com a administração pública;

17.9.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração da opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar (L.C.) nº 123/2006;

17.9.5 – Anexo V – Declaração de Residência;

17.9.6 – Anexo VI – Minuta do Contrato.

18 – O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na forma de fotocópias ou em meio magnético (CD, etc.).



Camutanga, 23 de dezembro de 2016.

**Paulo Antonio da Rocha Monteiro**  
**Presidente da Comissão de Licitação**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017

### CONVITE Nº 002/2017

**01 – OBJETO:** O objeto do presente certame licitatório é a **contratação de empresa ou profissional da área, na prestação de serviços, especializados em assessoria contábil, orçamentária e financeira, para atender as necessidades das secretarias municipais.**

**02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:** Período de 12 (doze) meses.

**03 – VALOR MÉDIO ESTIMADO MENSAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme Anexo Único deste Termo de Referência.

**04 – VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL (Ref. 12 meses):** Conforme Anexo Único deste Termo de Referência.

**05 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **06 – PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO**

O pagamento do preço ajustado no presente Contrato será efetuado, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, pelo **CONTRATANTE**, diretamente, ao **CONTRATADO(A)**, ou a quem, legalmente, o represente.

#### **07 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

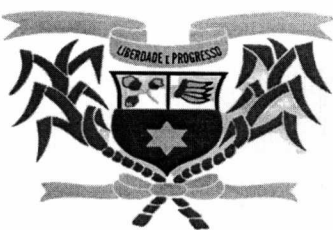
7.1 – Observar as especificações constantes de sua proposta ficando assegurado à Prefeitura o direito de recusar o objeto licitado que não esteja em conformidade com o especificado no item 1 (um) deste Edital.

7.2 – O CONTRATADO se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento a legislação vigente.

7.3 – O CONTRATADO assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.4 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas prevista no Artigo nº 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

#### **08 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



8.1 – Acompanhar a execução dos serviços, de objeto licitado, de acordo com o estabelecido no presente Edital, bem como, efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

8.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura.

8.3 – Fiscalizar e acompanhar os serviços nas condições preestabelecidas no Edital.

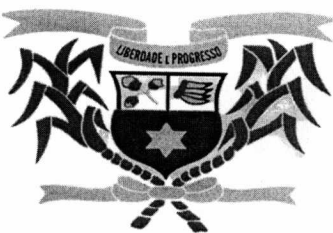
8.4 – Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

## ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 002/2017 - Convite nº 002/2017 - Abertura: 04/01/2017, às 10:00h				VALOR DE REF. DA ADMINISTRAÇÃO
Item	Unid.	Quant.	Descrição	
01	Mês	12	O objeto do presente certame licitatório é <b>contratação de empresa ou profissional da área, na prestação de serviços, especializados em assessoria contábil, orçamentária e financeira, para atender as necessidades das secretarias municipais.</b>	6.650,00
<b>TOTAL REFERENTE AO MÊS =&gt;</b>				6.650,00
<b>TOTAL REFERENTE A 12 (DOZE) MESES DE CONTRATAÇÃO =&gt;</b>				<b>79.800,00</b>

Camutanga, 23 de dezembro de 2016.

**Paulo Antônio da Rocha Monteiro**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## ANEXO II



### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º , XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão Social:.....

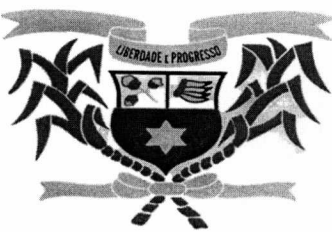
Endereço:.....

CNPJ:.....

Vem, através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V, art. 27, da Lei 8.666-93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar, expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre, integralmente, a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Local e data.....

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## ANEXO III



### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:.....

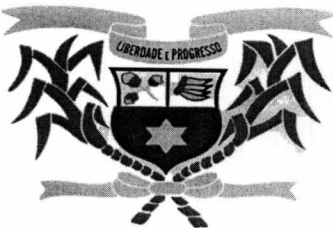
Endereço:.....

CNPJ:.....

Declaro, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e data.....

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## ANEXO IV

TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006.



Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_ Expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, na forma de Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declaro para fins de comprovação ao Processo Licitatório nº **003/2013**, pertinente ao **CONVITE nº 002/2013**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 que a nossa empresa é considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## ANEXO V



## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, que resido na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, ratificando assim, o documento referente ao comprovante de residência, apresentado por mim e acostado aos da habilitação, que foram entregues no envelope nº 001, envelope referente a habilitação, para a participação no certame licitatório da Carta Convite nº 001/2013, extraída do Processo Licitatório nº 002/2013.

Loca e data .....

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## ANEXO VI DO CONVITE Nº 002/2017



MINUTA DO CONTRATO PARA A PACTUAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAMUTANGA E, DO OUTRO, LADO A EMPRESA OU PROFISSIONAL DA ÁREA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

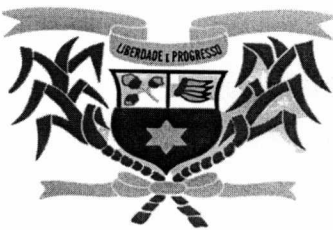
Pelo presente particular instrumento de Contrato para a pactuação de empresa, ou pessoa física, para a prestação de serviços de assessoramento contábil, orçamentário e financeiro, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.362.779/0001-01, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Bairro Centro, nesta Cidade de Camutanga, Estado de Pernambuco, neste ato, representado por seu Prefeito, Sr. **Armando Pimentel da Rocha**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.103.219, SSP/PE e do CPF nº 611.992.064-15, domiciliado Na Rua João Nogueira de Carvalho, nº 12, Loteamento Recreio, Cidade de Camutanga, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, (**dados do(a) CONTRATADO(A)**), neste ato, representado(a) por (nome e qualificação do representante legal), doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o julgamento do **Processo Licitatório nº 003/2013**, na modalidade **Convite nº 002/2013**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, devidamente, homologado e adjudicado pela autoridade competente, têm, entre si, como justo e pactuado o presente instrumento, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa ou profissional da área, na prestação de serviços, especializados em assessoria contábil, orçamentária e financeira, para atender as necessidades das secretarias municipais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço certo e ajustado desta contratação é de R\$ ..... (.....) mensal, perfazendo o valor global, durante os 12 (doze) meses contratados, de R\$ .....(.....), fixo e irrevogável, já incluídos impostos, taxas, e outras despesas de qualquer natureza, incidente sobre o objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do preço ajustado no presente Contrato será efetuado, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, pelo **CONTRATANTE**, diretamente, ao **CONTRATADO(A)**, ou a quem, legalmente, o represente.



## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da unidade 20.03-Secretaria de Finanças, dotação orçamentária nº 0412300022.015, do elemento de despesa nº 33.90.36.00 ou 33.90.39.00

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO(A)

O(a) Contratado(a) obriga-se a:

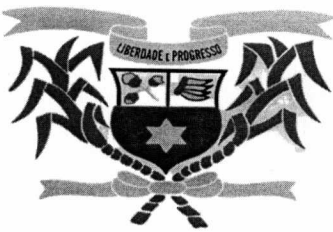
- 1 – Observar as especificações constantes de sua proposta ficando assegurado à Prefeitura o direito de recusar o objeto licitado que não esteja em conformidade com o especificado no item 1 (um) deste Edital.
- 2 – O CONTRATADO se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento a legislação vigente.
- 3 – O CONTRATADO assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas prevista no Artigo nº 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 1 – Acompanhar a execução dos serviços, de objeto licitado, de acordo com o estabelecido no presente Edital, bem como, efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

2 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura.

3 – Fiscalizar e acompanhar os serviços nas condições preestabelecidas no Edital.

4 – Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.



## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 – Suspensão do direito de licitar com a Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da multa.

2 – Comunicação à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco e onde a empresa tenha sua sede, historiando as restrições cadastrais impostas.

3 – Multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

4 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor da aquisição, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração às cláusulas e condições contratuais.

5 – Estas penalidades serão aplicadas sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de suspender o fornecimento e de pleitear indenização por perdas e danos e outras penalidades cabíveis.

6 – As multas previstas acima não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO(A)** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, desde que cabíveis à presente contratação, resguardada as prerrogativas conferidas por lei ao **CONTRATANTE**, consoante o que estabelece o art. 58.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do Contrato, a associação da Contratada com outrem, bem como, a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da Contratada por outra pessoa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

As partes elegem o Foro da Comarca de Ferreiros, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que, no final, também, o subscrevem.



Camutanga-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Armando Pimentel da Rocha**

**Prefeito**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF